



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO



DECRETO Nº 4.688, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, da Lei Orgânica do Município e conforme art. 5º, da Lei Municipal nº 1.913 de 16 de novembro de 2016.

DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder suplementação na dotação no Município de Pinheiro Preto no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) no orçamento corrente, com a seguinte programação:

Unidade Gestora:3 - Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário:3000 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária:3001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
Função:10 - Saúde
Subfunção:301 - Atenção Básica
Programa:9 - Saúde Com Qualidade
Ação:2.53 - MANUTENÇÃO PISO ATENDIMENTO BÁSICA VARIÁVEL - ESTADO
Despesa 47 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:67 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado

Art. 2º Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º deste decreto, decorre da anulação da seguinte dotação orçamentária do Município de Pinheiro Preto, no valor de R\$3.000,00 (três mil reais):

Unidade Gestora:3 - Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário:3000 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária:3001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
Função:10 - Saúde
Subfunção:301 - Atenção Básica
Programa:9 - Saúde Com Qualidade
Ação:2.53 - MANUTENÇÃO PISO ATENDIMENTO BÁSICA VARIÁVEL - ESTADO
Despesa 180 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:67 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 20 DE OUTUBRO DE 2017.

PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal